



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 061/2021
INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2021
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 001/2021

EDITAL

- Local:** O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site www.licitardigital.com.br
- Período:** 21/06/2021 a 21/07/2021
- Horário:** Até as 23h:59min do dia 21/07/2021

1 - PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM-MG**, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.299.511/0001-11, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº. 011/2021, nos termos da Lei 8.666/93 e suas modificações posteriores, torna público que receberá, durante o período de 21/06/2021 a 21/07/2021, no site www.licitardigital.com.br, de forma exclusiva pelo método eletrônico, propostas para o **CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 001/2021** para realização **credenciamento de leiloeiros oficiais para realização de leilões destinados à alienação de bens móveis inservíveis da Prefeitura de Passabém** de acordo com as especificações e especialidades a seguir relacionadas:

2 - DO OBJETO

2.1 - O presente Credenciamento Eletrônico tem por objeto o **credenciamento de leiloeiros oficiais para realização de leilões destinados à alienação de bens móveis inservíveis da Prefeitura de Passabém**, conforme anexos.

2.2 - A aquisição do Edital completo poderá ser feito pelo licitante no setor de licitações/ Compras da **Prefeitura de Passabém** este, situado na Praça São José, 300, Bairro



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

Centro, Passabém-MG, no horário de **08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00** horas ou pelos endereços eletrônicos: <http://passabem.mg.gov.br/> ou www.licitardigital.com.br - licitações.

3 - FINALIDADE

3.1 - O presente credenciamento eletrônico tem por finalidade atender a necessidade da prefeitura Municipal de Passabém de forma exclusiva e excepcional, para suprir as necessidades do Município, restringindo-se aos serviços relacionados nos anexos.

4 - DA FORMA DE ATENDIMENTO

4.1 - O CREDENCIADO deverá atender a Prefeitura de Passabém, oferecendo-lhes **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILÃO PARA ALIENAÇÃO DOS BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DA PREFEITURA**, conforme anexo(s) constantes do edital.

4.2 - Os leilões deverão ser realizados na sede da CONTRATADA.

4.3 - Os leilões deverão ser realizados mediante apresentação da Autorização de Fornecimento emitida pela Prefeitura

5 - DO VALOR E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

5.1 - Os valores para lance inicial dos bens móveis estão descritos no ANEXO I que é parte integrante do presente Edital e do contrato a ser celebrado.

5.2 - A título de COMISSÃO DO LEILOEIRO, o percentual será de 5% (cinco por cento), sobre o bem arrematado, que será pago diretamente pelo arrematante.

5.3 - O valor arrematado será pago diretamente **ao Tesouro do Município de Passabém**, depositado em conta específica indicada pelo setor financeiro, não sendo deduzida nenhuma comissão do leiloeiro do valor arrematado.

6 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

6.1 - Poderão participar do presente credenciamento eletrônico pessoas físicas ou pessoas jurídicas legalmente constituídas e habilitadas, com regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas estabelecidas pela Prefeitura.

6.1.1 - É de responsabilidade exclusiva e integral da pessoa jurídica credenciada a utilização de pessoal para execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos a Prefeitura.

6.1.2 - É vedada participação de interessado no qual, dentre seus dirigentes responsáveis técnicos ou legais, bem como dentre eventuais subcontratados, seja ocupante de cargo ou de emprego público na Administração direta ou indireta da Prefeitura.

6.2 - Poderão participar do certame pessoas físicas que sejam Leiloeiros Oficiais (ou pessoas jurídica devidamente constituída para esta finalidade), devidamente cadastrados nas Juntas Comerciais, de acordo com o Art. 3º da Instrução Normativa DNRC nº 113, de 28 de abril de 2010, e ainda, que atenderem todas as condições de qualificação exigidas neste Edital.

6.3 - Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: www.licitardigital.com.br, dentro da opção: Adesão - Adesão fornecedor. Cadastrada senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá, após selecionar o edital enviar a documentação necessária, informar o quantitativo disponível e solicitar a participação no credenciamento. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

6.3.1 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- a) Cópia da Carteira de Identidade do licitante ou outro documento oficial equivalente, em caso de pessoa jurídica cópia do contrato social ou documento equivalente;
- b) Comprovante de endereço do licitante;
- c) Certidão de quitação com as obrigações eleitorais, emitido pelo Tribunal Superior Eleitoral;
- d) Certidão Negativa da Varas Cíveis e Criminais das Justiças Federal e Estadual, do domicílio do licitante/leiloeiro, emitida no máximo de 90 (noventa) dias da data prevista para abertura das propostas;
- e) Prova de matrícula na Junta Comercial e situação de regularidade para o exercício da profissão, nos termos do Decreto Federal número 21.981, de 19/10/1932;
- f) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do Ministério da Fazenda;
- g) Prova de Regularidade junto à Receita Federal do Brasil e à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- h) Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual da sede do licitante;
- i) Prova de regularidade junto a Fazenda Municipal da sede do licitante.
- j) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente com o objeto da licitação através da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove(m) ter o requerente executado de forma satisfatória leilão(ões) de bem(ns) móveis (materiais, veículos, equipamentos, etc.);
- k) ANEXO II- Declaração de situação regular para o exercício da profissão.
- l) ANEXO II- Procuração (se necessário).

6.3.1.1 O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação e assinatura do signatário, indicar as características, quantidades e prazos dos leilões executados pelo participante,



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

e estar instruído com cópia(s) do(s) extrato(s) da(s) publicação(ções) que comprove(m) a realização do(s) leilão(ões);

6.3.1.2 - Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma eletrônica em formato PDF.

6.3.1.2 - A Declaração de situação regular para o exercício da profissão (ANEXO II), dados e modelo de procuração (ANEXO III), poderão ser preenchidas, convertidas em PDF e assinadas **eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001 e após anexadas nos campos específicos na plataforma eletrônica de credenciamento (sem a necessidade de impressão e assinatura física do documento); ou Poderão ser preenchidas, impressas, assinadas fisicamente, digitalizados em PDF e posteriormente anexadas nos campos específicos na plataforma eletrônica de credenciamento.**

6.3.2 - Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento, resguardada a hipótese do participante que se declarar microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuindo restrição em qualquer documento de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da pendência na plataforma eletrônica do credenciamento, para regularização da documentação.

7 - DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

7.1 - Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.

7.2 - A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO, definidos pela Prefeitura.

7.3 - Será considerado habilitado o leiloeiro que apresentar toda a documentação em conformidade com a cláusula 6.3.1 do presente edital.



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

7.4 Finalizado o período de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação, verificará toda a documentação dos participantes e, verificada sua regularidade, realizará sorteio; caso tenha mais de 01 (um) Leiloeiro Oficial habilitado, destinado à elaboração do rol de credenciados, sendo que a relação numerada obedecerá ao critério de ordem de sorteio.

7.5 A relação numerada de Leiloeiros Oficiais credenciados será utilizada de forma a se estabelecer a ordem de designação e o rodízio dos leiloeiros, e será rigorosamente seguida, mantendo-se a sequência, a começar pelo primeiro sorteado.

7.6. O Leiloeiro que rejeitar a designação, ou estiver suspenso/impedido de realizar leilões, perderá a vez, situação em que será chamado o próximo na ordem de classificação.

7.7 Havendo descredenciamento de Leiloeiro, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais.

7.8 O sorteio será realizado através de sistema eletrônico (**Pili App- Roleta de Nomes Aleatórios**) que conterá os nomes dos Leiloeiros Oficiais habilitados, sendo a ordem classificação de acordo com a sequência sorteada pelo programa.

7.8.1. O sorteio será transmitido ao vivo pelo canal do Município de Passabém no whereby em whereby.com/passabemmg, em **27/07/2021** as 09:00 horas.

8 - DA CONVOCAÇÃO

8.1 - Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma eletrônica indicada no item "1" (www.licitardigital.com.br), no **período de 21/06/2021 a 21/07/2021.**

8.2 – A Prefeitura convocará o candidato selecionado, através da plataforma eletrônica do credenciamento e ou e-mail, para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma;

8.3 - O contrato de credenciamento será enviado ao candidato selecionado pela plataforma eletrônica e ou e-mail, sendo que, poderá o candidato devolver o contrato assinado:



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

8.3.1 - Pela plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001; ou

8.3.2 - Devolver o contrato assinado no formato físico, a ser encaminhado para o Endereço da Prefeitura Municipal de Passabém, Praça São José, nº 300, Bairro Centro, em Passabém- MG, CEP 35810-000;

8.4 - O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto no subitem 8.3, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.

8.5 - O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 05 dias após a homologação do credenciamento e será afixado em local próprio no saguão da sede da Prefeitura, no site <http://passabem.mg.gov.br/> e www.licitardigital.com.br e/ou publicação no diário local.

8.6 - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento.

9 - DO PRAZO

O prazo de contratação dos serviços será de 12 meses, que serão contados da data da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado de acordo com a Lei Federal 8.666/93.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas do orçamento para o exercício de 2021, devendo ser consignadas dotações de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Contrato, em caso de necessidade de prorrogação:

Ficha Funcional nº.: 02.00.003.04.122.0052.2011.

Elemento de despesas nº.: 33903600

Fonte nº.: 77 Ficha nº.: 100



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

Ficha Funcional nº.: 02.00.003.04.122.0052.2011.

Elemento de despesas nº.: 33903900

Fonte nº.: 78 Ficha nº.: 100

11 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

11.1 - O contrato a ser firmado, cuja minuta (Anexo V) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.2 - O prazo de contratação dos serviços será de 12 meses, que serão contados da data da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado de acordo com a Lei Federal 8.666/93.

12 - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços especificados nos Anexos deverão ser executados pelo credenciado no local acordado entre as partes, e dentro das normas do edital.

13 - DOS RECURSOS

Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente na plataforma eletrônica do credenciamento, no endereço www.licitardigital.com.br, nos termos do art. 109, da Lei nº. 8.666/93, o qual será recebido e processado em meio eletrônico, nos termos ali estabelecidos e Portaria nº011/2021.

14 - DOS ANEXOS

14.1- Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Especificação dos bens;
- b) ANEXO II - Modelo De Declaração De Situação Regular Para O Exercício Da Profissão;
- c) ANEXO III- Modelo de procuração



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

- d) ANEXO IV - Termo de Referência;
- e) ANEXO V - Minuta de Contrato.

Passabém, 17 de junho de 2021.

Ronaldo Agapito Sá
AUTORIDADE COMPETENTE

Edilane Moraes da Silva
PREGOEIRO

Jakes Santos Sá
ASSESSORIA JURÍDICA



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 061/2021
INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2021
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 001/2021

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DOS BENS

Veículos da Frota			
Lote	Especificação do bem	Qtd.	Valor Inicial e lance
1	TRATOR DE PNEUS MODELO 85L, 4X4 MARCA: NEW HOLLAND COR: AZUL ANO DE FABRICAÇÃO: 2005 PLACA: 75	1	R\$ 50.000,00
2	ÔNIBUS MERCEDES BENZ MODELO 1315 MARCA: MERCEDES BENZ COR: BRANCA ANO DE FABRICAÇÃO: 1988 PLACA: NCM 9571	1	R\$ 20.000,00
3	OBJETO DA VISTORIA: FIAT DUCATO MROTAN AMBULANCIA MARCA: FIAT COR: BRANCA ANO DE FABRICAÇÃO: 2005 PLACA: HMG 4311	1	R\$ 30.000,00
4	FIAT PALIO ADVENTURE LOK MARCA: FIAT COR: PRATA ANO DE FABRICAÇÃO: 2007/2008 PLACA: HMN-9565	1	R\$ 18.000,00
5	FIAT PALIO ADVENTURE MARCA: FIAT COR: PRETA ANO DE FABRICAÇÃO: 2009/2010 PLACA: HMN-8312	1	R\$ 16.000,00



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 061/2021
INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2021
CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 001/2021

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PARA
O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

À

Prefeitura Municipal de Passabém, Praça São José, 300, Centro, Passabém/MG
CEP 35.810-00

Objeto: Credenciamento de leiloeiros oficiais para realização de leilões destinados à alienação de bens móveis inservíveis da Prefeitura de Passabém.

Eu, _____,
Leiloeiro Oficial, portador da matrícula na Junta Comercial nº _____,
_____, da cédula de Identidade nº _____,
_____, e do CPF nº _____,
residente/domiciliado no município de _____/_____, à Rua/Avenida
_____, Bairro _____, CEP: _____,

DECLARO, sob as penas da Lei, que não me encontro destituído, suspenso, ou impedido de exercer a função de Leiloeiro Oficial, nos termos dos artigos 16 a 18 do Decreto Federal nº 21.981, de 19/10/1932.

(local e data) _____, ____ de _____ de 2021.

Representante Legal (Nome, RG e CPF)



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 061/2021
INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2021
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 001/2021

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, o (inserir o nome do licitante), com sede (inserir endereço completo) inscrita no CPF sob o nº (inserir nº do CPF), nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) (inserir nome do representante legal da empresa) portador (a) da cédula de identidade (inserir o nº RG do responsável legal da empresa), e CPF nº. (inserir o nº CPF do responsável legal da empresa), a quem confere amplos poderes para representar perante a Prefeitura, no CREDENCIAMENTO nº 001/2021 está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Presidente da CPL, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

....., de de 2021

Assinatura (representante legal da empresa)



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 061/2021
INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2021
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 001/2021

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

SETOR SOLICITANTE:

Prefeitura Municipal de Passabém.

1 - OBJETO

Credenciamento de leiloeiros oficiais para realização de leilões destinados à alienação de bens móveis inservíveis da Prefeitura.

2 - JUSTIFICATIVA

A Administração Pública adquire bens móveis permanentes, que são utilizados no desenvolvimento de suas atividades, bem como na prestação de serviços públicos à população. Com o decurso do tempo, referidos bens deixam de ser úteis ao órgão possuidor, tornando-se inservíveis, denoninação genérica atribuída aos bens caracterizados como ociosos, antieconômicos ou irrecuperáveis. Por não mais servirem a finalidade para qual foram adquiridos, não há motivo para que tais bens permaneçam integrados ao patrimônio público, razão pela qual ocorre o desfazimento destes bens, que tem por objetivo principal angariar recursos para a aquisição de novos bens permanentes; bem como se justifica pela redução de custos administrativos para manutenção dos mesmos no acervo patrimonial.

3 - PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 O prazo de vigência do presente credenciamento será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante a assinatura de termo aditivo, conforme a Lei Federal nº 8.666/93.

3.2 O prazo máximo para execução da prestação de serviços é de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da aprovação do edital de leilão.

4- PRAZO PARA CONTRATAÇÃO

4.1 O Leiloeiro Oficial credenciado convocado deverá comparecer para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação para tal, através de correio eletrônico ou notificação pessoal.



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

4.2. Quando o Leiloeiro Oficial credenciado convocado não comparecer, será convocado o leiloeiro credenciado seguinte constante da lista resultante deste procedimento, respeitado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação.

5- DO PAGAMENTO DA ARREMATÇÃO

O valor arrematado será pago diretamente ao **Tesouro do Município de Passabém**, depositado em conta específica indicada pelo setor financeiro, não sendo deduzida nenhuma comissão do leiloeiro do valor arrematado.

6- DA COMISSÃO DO LEILOEIRO

6.1 A título de COMISSÃO DO LEILOEIRO, o percentual será de 5% (cinco por cento), sobre o bem arrematado, que será pago diretamente pelo arrematante.

6.2 A Administração estará isenta de qualquer pagamento diretamente ao Leiloeiro.

7- DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

O CONTRATANTE designará uma COMISSÃO DE ALIENAÇÃO como fiscal do contrato com autoridade para exercer, como representante deste, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual e todo trâmite de acompanhamento dos leilões.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A aplicação de sanção será necessariamente precedido do devido processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

8.2. A inobservância de quaisquer dos preceitos desta, ou da legislação regente, acarretaram ao Credenciado as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) suspensão das atividades;
- c) cancelamento do credenciamento.

8.3. Será penalizado com suspensão das atividades, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias e prazo máximo de 90 (noventa) dias, o Credenciado que for penalizado com 03 (três) advertências, ou que descumprir as obrigações estabelecidas nesta e no Termo de Credenciamento.

8.4. Durante o período de suspensão o Leiloeiro não integrará a ordem de designação, retornando à sua posição após o cumprimento da suspensão.

8.5. O cancelamento do credenciamento será aplicado ao Leiloeiro que for reincidente em penalidade de suspensão das atividades.



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

8.6. As infrações penais tipificadas na Lei Federal nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

9 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Ficha Funcional nº.: 02.00.003.04.122.0052.2011.

Elemento de despesas nº.: 33903600

Fonte nº.: 77 Ficha nº.: 100

Ficha Funcional nº.: 02.00.003.04.122.0052.2011.

Elemento de despesas nº.: 33903900

Fonte nº.: 78 Ficha nº.: 100

Passabém, 17 de junho de 2021

Edilane Morais da Silva
Presidente da CPL



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2021

INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2021

CREDENCIAMENTO Nº. 001/2021

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI a PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede á Praça São José, nº 300, Centro em Passabém/MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.299.511/0001-11, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Ronaldo Agapito de Sá, portador do CPF nº. 709.676.366-04, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº., situado à Rua:: B:.....na cidade de/MG - CEP:-....., doravante denominado simplesmente CONTRATADO(A), neste ato representado por, portador do CPF nº., têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos da **Inexigibilidade de Licitação nº. 002/2021 - Credenciamento nº. 001/2021, Processo Licitatório nº. 061/2021**, regendo-se pelo disposto na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a **contratação de leiloeiro oficial para realização de leilões destinados à alienação de bens móveis inservíveis da Prefeitura**, conforme anexo (s) do Processo Licitatório acima citado.

CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

O presente Contrato tem origem no Processo Licitatório nº. 061/2021 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2021 - Inexigibilidade nº. 002/2021, fundamentada no art. 25, caput, da Lei nº 8.666, de 21.06.93 c/c Portaria nº 011/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DA FORMA DE REMUNERAÇÃO

3.1 O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, recebendo, a título de comissão, a taxa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor de venda do bem arrematado, comissão esta que deverá ser recebida diretamente de cada arrematante, na ocasião do leilão, não cabendo a CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento da comissão devida pelo comprador, nem pelos gastos despendidos pelo CONTRATADO para recebê-la.

3.2 Não será devido ao CONTRATADO nenhum outro pagamento além da comissão referida nesta cláusula

3.3 Fica expressamente estabelecido que no preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

3.4 As despesas com a execução dos leilões correrão única e exclusivamente por conta dos Leiloeiros Oficiais credenciados.

3.5 Não cabe a Prefeitura qualquer responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos despendidos pelo Leiloeiro Oficial para recebê-la.

3.6 O Leiloeiro Oficial será o responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos, demais despesas diretas ou indiretas, e quaisquer outros ônus que se fizerem necessários à execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com base no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, mediante aditivos, por conveniência administrativa, desde que devidamente justificado.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

5.1 O CONTRATADO se obriga a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como:



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

- 5.1.1 - Exercer pessoalmente suas funções, não podendo delegá-las, senão por moléstia ou impedimento ocasional ao seu preposto, devendo ainda dispensar igual tratamento a todos os bens disponibilizados, tanto na publicidade como, e principalmente, na tarefa de identificar os possíveis interessados, independentemente do seu valor e da sua liquidez;
- 5.1.2 - Realizar o(s) leilão(ões) público(s) dos bens relacionados no dia e horário previamente definidos pela Prefeitura, no local acordado pelas partes, e dentro das normas do Edital;
- 5.1.3 - Disponibilizar aos interessados, em seu escritório ou no endereço de visitação dos bens (depósitos), folhetos (folders), em quantidade compatível com a previsão do número de lotes e pessoas interessadas, identificando os bens a serem leiloados, até o dia marcado para a realização do leilão;
- 5.1.4 - Arcar com as despesas relativas à prestação dos serviços, salvo as relativas à produção dos Editais do Leilão e publicações legais, listadas no art. 42º, §2 do Decreto nº 21.981 de 19/12/32;
- 5.1.5 - Promover a divulgação do leilão ouvindo-se previamente a Comissão de Alienação designada pela Autoridade competente;
- 5.1.6 - Remeter, a possíveis interessados, cópia do Edital do leilão;
- 5.1.7 - Afixar faixas no local da realização do leilão, de modo a facilitar o acesso dos interessados;
- 5.1.8 - Panfletar;
- 5.1.9 - Anunciar o leilão em jornal de grande circulação;
- 5.1.10 - Divulgar o leilão através da internet, afixando fotos dos bens;
- 5.1.11 - Utilizar sistemas de tele marketing e áudio visual para divulgação do leilão;
- 5.1.12 - Conduzir o leilão público com dinamismo, dentro dos princípios da impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade;
- 5.1.13 - Dispor de sistema informatizado, que permita o cadastro dos clientes, impressão de notas de venda em leilão, e emissão eletrônica das notas de arrematação;
- 5.1.14 - Envidar esforços no sentido de efetuar a venda de todos os bens;
- 5.1.15- Adotar as providências necessárias para o recebimento dos valores referentes aos bens alienados;
- 5.1.15- Informar a prefeitura, logo após a conclusão do leilão, os lotes arrematados com os respectivos valores de alienação;
- 5.1.16 - Prestar contas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da data de realização do leilão, mediante a apresentação de relatório detalhado, dos bens, dos arrematantes, dos valores, e de todos os procedimentos executados;
- 5.1.17 - Assumir integral responsabilidade por eventuais danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão da prestação dos serviços objeto deste contrato;
- 5.1.18 - Responsabilizar-se pela observância e cumprimento de todas as disposições legais pertinentes à realização do leilão, obrigando-se a reparar quaisquer danos decorrentes de erro, falha, omissão ou irregularidade;



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

- 5.1.19 - Pagar toda e qualquer indenização por danos pessoais, morais, materiais, lucros cessantes, trabalhistas causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por sua culpa ou de seus prepostos, decorrentes da execução dos serviços contratados;
- 5.1.20 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação pertinente, neste instrumento, no edital e seus anexos, e demais documentação do processo;
- 5.1.21 - Prestar informações e/ou esclarecimentos, concernentes à execução deste instrumento, que venham a ser solicitadas pela CONTRATANTE;
- 5.1.22 - Dar ciência à Comissão de Alienação, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- 5.1.23 - Obedecer ao estabelecido na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas que disciplinam a matéria.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1- Constituem direitos e prerrogativas da Prefeitura, além dos previstos em outras leis, os constantes dos artigos 58, 59 e 77 a 80 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, e suas alterações posteriores, aceitando a CONTRATADA e se submetendo a elas.

6.2 - Caberá à CONTRATANTE:

- 6.2.1 - Propiciar ao CONTRATADO condições para a plena execução deste contrato;
- 6.2.2 - Assegurar ao Leiloeiro e seus empregados, quando devidamente identificados, o livre acesso aos locais onde estão dispostos os veículos e os bens móveis permanentes;
- 6.2.3 - Fornecer ao Leiloeiro os documentos e informações necessários à adequada instrução da sua atividade, livres de desembaraços, ônus e pendências;
- 6.2.4 - Apresentar ao Leiloeiro Oficial, antecipadamente, o Edital de Leilão, com as regras concernentes à regular execução de cada evento;
- 6.2.5 - Designar a Comissão de Avaliação, que providenciará o levantamento veículos oficiais e dos demais bens, os registros das respectivas informações necessárias, bem como, deliberar sobre a proposta de avaliação, executada pelo leiloeiro contratado, dos bens postos em leilão;
- 6.2.6 - Informar ao CONTRATADO, por escrito, os dados dos servidores e/ou Órgão responsáveis pela fiscalização e gestão do Contrato;
- 6.2.7 - Fiscalizar, através de Comissão especialmente designada para este fim, a exata execução deste contrato, informando à Autoridade competente de eventuais irregularidades na sua execução, para a adoção das providências legalmente estabelecidas;
- 6.2.8 - Providenciar a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial da União e do Estado;
- 6.2.9 - Obedecer ao estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e demais normas que disciplinam a matéria;
- 6.2.10 - Deliberar sobre a prestação de contas do leiloeiro contratado, referente à venda dos bens postos em leilão, aprovando-a ou rejeitando-a, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do seu recebimento;



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

- 6.2.11 - Comunicar ao Leiloeiro Oficial sobre possíveis irregularidades observada na prestação de serviço do objeto deste contrato, para imediata correção;
- 6.2.12 - Prestar, com clareza, à Contratada, as informações necessárias para a prestação dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta das Dotações Orçamentárias do exercício de 2021 e para o ano seguinte deverá ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica orçamentária:

Ficha Funcional nº.: 02.00.003.04.122.0052.2011.

Elemento de despesas nº.: 33903600

Fonte nº.: 77 Ficha nº.: 100

Ficha Funcional nº.: 02.00.003.04.122.0052.2011.

Elemento de despesas nº.: 33903900

Fonte nº.: 78 Ficha nº.: 100

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

- c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- d) Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

10.2 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

10.3 - A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na lei 8.666/93, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos do art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de ITABIRA-MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

19.1 - Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

19.2 - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Passabém, de de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

..... - CPF nº.

CONTRATANTE

.....

..... - CPF nº.

CONTRATADA

.....
Assessor Jurídico - OAB-MG

Testemunhas:

Nome: _____
CPF nº. _____

Nome: _____
CPF nº. _____